

* TOTAL GERAL ->		5012	27.928.341,72	14.170.502,05	10.060.836,46	2.540.929,35	3.322.492,59	58.023.102,17
**Outras Vantagens: Férias, 13º Salário, Locomoção, Hora Extra, Plantão, Exercício Anterior, etc.								
ENCARGOS SOCIAIS - PATRONAL								
PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA/BÁSICA			FINANPREV	FUNPREV	RGPS/INSS	TOTAL		
- Ativo			2.454.050,43	2.579.529,35	1.163.927,92			6.197.507,70
- Inativo			806.427,61	6.091,79				812.519,40
- Pensionista			264.657,94	3.071,30				267.729,24
- Complementação			4.669.365,56					4.669.365,56
* TOTAL DO QUADRO ->			8.194.501,54	2.588.692,44	1.163.927,92			11.947.121,90

Protocolo: 121579

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2016/CORREGEDORIA/TCM/PA
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal.
CONSIDERANDO, a Correição Ordinária ocorrida em 2015 no TCM-PA, com determinação de prazo (60 dias) para diligências do(s) processo(s) não localizados;
CONSIDERANDO, que ao final do prazo acima mencionado, prorrogado por 03 (três) períodos consecutivos, ainda restaram processos sem localização;
CONSIDERANDO, a instauração da Sindicância através da Portaria nº 008/2016/ CORREGEDORIA/TCM-PA, de 17/10/2016, para apurar o acontecido com os autos;
CONSIDERANDO, o equívoco ocorrido por parte da Corregedoria em citar na supracitada Portaria os respectivos setores responsáveis pela busca dos processos pendentes;
CONSIDERANDO, a retratação formal feita ao Excelentíssimo Conselheiro Cezar Colares, Presidente desta Corte de Contas, na 69ª Sessão Plenária do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, realizada no dia 27 de outubro de 2016;
RESOLVE:
1 – REVOGAR a Portaria nº 008/2016/CORREGEDORIA/TCM-PA, datada de 17/10/2016, publicada no DOE nº 33235, de 20/10/2016;
2 – Convalidar os trabalhos da Comissão de Sindicância como forma de complementar a Correição Ordinária, realizada através da Portaria nº 002/2015/CORREGEDORIA/TCM-PA, de 02/03/2015.
Belém, 11 de novembro de 2016.
Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 121451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016-TCM

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº PA20166624.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 11/2016, do tipo “menor preço”, destinado a “Aquisição de cartuchos e toners” para atendimento das necessidades deste Tribunal.
LOTE I – CARTUCHOS E TONERS
Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

Empresa: R C F MACHADO – ME.
CNPJ: 83.317.248/0001-08
Proceda – se a contratação da empresa para cumprimento do referido objeto.
Belém, 22 de setembro de 2016.
Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 121315

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2016

Referente: Contrato nº 006/2013-TCM
Processo: PA20166988
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, usando de suas atribuições legais, REGISTRA, de acordo com o art. 65, II, “d” c/c Parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, relativo ao Contrato nº 006/2013 celebrado por este Tribunal de Contas e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.901/0001-97, com sede a Avenida Alcindo Cacela, nº 350, Bairro do Umarizal, CEP: 66.060-000, telefone: 3249-5437, o APOSTILAMENTO da correção do valor contratual mensal, em 11,65%, a partir de agosto de 2016, passando para R\$ 11.942,48 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e um reais e vinte e quatro centavos) e resultará no valor global de R\$137.338,52 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a ser custeado à conta da dotação orçamentária nº 03101.01.122.1454.8559, elemento de despesa 339039.83 – Fonte 0101.
Belém, 08 de novembro de 2016
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
PRESIDENTE

Protocolo: 121275

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

TERMO ADITIVO : Terceiro
CONVÊNIO N.º : 001/2013
OBJETO DO CONVÊNIO : Realização de estágio nas dependencias do CONVENIENTE, por alunos regularmente matriculados na CONVENIADA , sem vínculo empregatício com esta Corte de Contas.
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO ORIGINAL : R\$ 43.200,00.
PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA e a FACULDADE DO PARÁ – FAP.
OBJETO DO ADITAMENTO: Incluir no objeto do Convênio o curso Tecnológico em Redes de Computadores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2015.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 10 de setembro de 2015 até 02 de março de 2018.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO CEZAR COLARES
ENDEREÇO DO CONVENIADO E CEP : Rua Municipalidade, 839 - Reduto, Belém - PA, 66050-110, Fone:3198-1300.

Protocolo: 121525

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/09-TCM

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com as informações contidas no despacho da comissão de licitação, as fls. 81 a 83 do Processo nº PA20155238, de que os valores praticados na Ata de registro de preços do TJ/MA, são vantajosos para a Administração Pública, tornando desnecessário o prosseguimento da licitação, resolver REVOGAR, conforme dispõe a autoridade do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o Pregão Presencial nº 2015/09-TCM.
Belém/PA, 11 de novembro de 2016.
CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
PRESIDENTE

Protocolo: 121288

Editais de Citação nº(s) 665 a 684/2016/TCM-PA
Exceto: 665 (2ª e 3ª publ.), 668 e 669/2016.
Publicações: 16/11, 21/11 e 25/11/2016.
Edital de Citação nº 666/2016/1ª Controladoria/TCM-PA (Processo nº 282172013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Leonaldo dos Santos Arruda.
O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Leonaldo dos Santos Arruda, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto - SEMED de Curralinho, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 282172013-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 16 de novembro de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 667/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 282242013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Paulo da Silva Júnior.
O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo da Silva Júnior, responsável pelo FUNDEB de Curralinho, no período de 01 de janeiro a 07 de março de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 282242013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.
Belém, 16 de novembro de 2016.
Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 670/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 282212013-00)
De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Gérson Sacramento da Silva.
O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios